

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de servidor do Poder Legislativo, nomeado para Conselhos Municipais, apresentar relatório de reunião à Mesa Diretora, conforme dispõe.

Vereador **PAULO SERGIO SUARES**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá decreta e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica o servidor do Poder Legislativo, nomeado para Conselho Municipal, obrigado a apresentar, à Mesa Diretora, relatório de reunião realizada pelo Conselho do qual faça parte.

Art. 2º O relatório referido no artigo anterior deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização da reunião.

Art. 3º Caso o servidor não compareça à reunião, deverá apresentar justificativa ao Presidente do Conselho, bem como protocolar cópia da mesma na Secretaria da Câmara, no prazo 05 (cinco) dias a contar da data marcada para a reunião.


Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mauá, 30 de outubro de 2013, 58º da Emancipação Político Administrativa do Município.

Vereador PAULO SERGIO SUARES
Presidente

Registrada na Diretoria Geral, afixada no quadro de editais da Câmara e publicada no Diário Oficial do Município.-


Aldo Cursino dos Santos
Diretor Geral